

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de Engenheiro Eletricista e/ou empresa especializada para a elaboração de estudo técnico preliminar, para implantação de sistema fotovoltaico e de iluminação pública nos Municípios Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a.1. Natureza: Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos a estudos, levantamentos, e outros, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

No caso específico, estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta. Eis que não se trata de serviço contínuo e corriqueiro da Administração Pública; ao contrário os serviços de engenharia elétrica são serviços de natureza singular, portanto, de complexidade que os tornam distintos, exigindo para sua execução, a contratação de profissional com especial qualificação.

Soma-se a isso, o fato de o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE não possuir nenhum engenheiro em seu quadro de pessoa permanente, o que constitui elemento legal para contratar o profissional especializado para prestar-lhe os serviços específicos, eis que a natureza e as características de singularidade e de complexidade dos serviços são de tal ordem que se evidencia não poderem ser normalmente executados pelos servidores do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, justificando-se plenamente a contratação de pessoa cujo nível de especialização a recomende para determinada causa.

A contratação direta por dispensa de licitação tem como fundamento legal o inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, combinado com o § 2º do mesmo artigo.

a.2. Prazo do Contrato: Por se tratar de serviço não contínuo (contrato por escopo), nos termos do inciso XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a entrega dos produtos conforme cronograma detalhado a ser acordado entre as partes,

podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

b. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

b.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

c. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta consiste na prestação de serviços técnicos especializados para o diagnóstico energético e avaliação de viabilidade de implantação de soluções de eficiência energética e geração distribuída fotovoltaica no âmbito dos Municípios consorciados ao CIOESTE.

A atuação da empresa contratada compreenderá o desenvolvimento de um levantamento técnico aprofundado e a elaboração de estudos que subsidiem a tomada de decisão pelos gestores públicos, incluindo o levantamento e análise das faturas de energia elétrica dos órgãos públicos de cada Município consorciado, a classificação dos consumos por tipo de uso e grupos tarifários, além do cálculo de indicadores de eficiência energética, como kWh/m², kWh/aluno e kWh/atendimento.

Será realizada a avaliação do perfil de consumo elétrico em cada Município, com identificação de desperdícios, padrões de uso inadequados e proposição de medidas para otimização do consumo com ou sem geração distribuída. O estudo abrangerá a análise de viabilidade técnica para implantação de sistemas fotovoltaicos, considerando o levantamento de áreas disponíveis, como telhados, solo e estacionamentos tipo carport, a análise de sombreamento e irradiação, e a definição preliminar da potência instalada ideal por unidade. Estará contemplado o estudo de viabilidade para modernização da iluminação pública, com o levantamento da quantidade e das características dos pontos de iluminação existentes e a proposta preliminar de substituição por luminárias LED mais eficientes.

Também será realizada a análise financeira e econômica do projeto, com projeção dos investimentos necessários, estimativa de economia gerada, cálculo de payback simples e descontado, e análise da taxa interna de retorno e do valor presente líquido. A solução incluirá a proposição de integração com modelos de concessão ou parceria, com análise da viabilidade de parcerias público-privadas, concessão administrativa ou patrocinada,

e fornecimento de subsídios técnicos para a modelagem econômico-financeira futura. Estará prevista a análise técnica e normativa, envolvendo a verificação da conformidade com a regulamentação da ANEEL, normas da ABNT e legislação aplicável, além da identificação de eventuais necessidades de reforço na rede elétrica e autorizações específicas. A entrega incluirá a elaboração de relatório técnico consolidado, com emissão de parecer técnico para cada Município consorciado, apresentação de mapas, plantas baixas, croquis e imagens georreferenciadas, além de relatório final integrando os diagnósticos, soluções propostas e estimativas econômicas.

A execução dos serviços compreenderá a realização de reuniões técnicas com as equipes dos Municípios consorciados, visitas in loco e entrega dos produtos contratados acompanhados de suas respectivas justificativas técnicas, garantindo ampla aderência às melhores práticas de engenharia e gestão energética do setor público.

d. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

d.1 A Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as descrições do objeto do presente Termo de Referência

d.2. A Contratada deverá atender os requisitos de habilitação jurídica (art. 66), qualificação técnica (art. 67), fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI), dispostos na Lei 14.133/2021.

d.3 Não será admitida a subcontratação.

d.4 Apresentação de ART em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para garantir a regularidade técnica dos serviços.

d.4. Comprovar, em até 15 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, que todos os Responsáveis Técnicos indicados na licitação possuam vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa contratada, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

d.4.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.4.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d.4.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum;

d.4.4. A comprovação do tempo de experiência do profissional Coordenador deverá ser feita por meio de contratos de trabalho e/ou Carteira de trabalho:

d.4. O tempo de experiência considerado será o somatório dos períodos registrados nos contratos de trabalho e/ou Carteira de trabalho, vedada a sobreposição de períodos.

e. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

e.1. Condições gerais de execução:

e.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

e.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da Ordem de Serviço;

e.2. Local e horário da prestação dos serviços:

e.2.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma híbrida, com atividades presenciais (in loco) e remotas (a distância), conforme complexidade e necessidade de acompanhamento mais próximo dos trabalhos.

e.2.2. As atividades que exigirem contato direto com a equipe do Consórcio, cuja presença física seja considerada essencial para garantir a efetividade da assessoria, deverão ser executadas presencialmente nas dependências do CIOESTE.

e.2.3. A empresa contratada deverá garantir disponibilidade e acessibilidade de sua equipe técnica durante o período de execução do contrato, devendo atender às solicitações do Consórcio, independentemente do formato de prestação do serviço.

e.3. Condições de execução

e.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

e.3.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço ou instrumento similar;

e.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

e.4.1.1. Reunião para abertura dos trabalhos:

e.4.1.1.1. Na data indicada pelo item **e.3.1.1**, o CIOESTE realizará reunião virtual de alinhamento com o a CONTRATADA sendo obrigatória a presença do engenheiro elétrico responsável pela execução direta do contrato.

e.4.1.1.1.1. O intuito da referida reunião é definir objetivos, prazos, responsabilidades e recursos necessários para a melhor execução do contrato

e.5.1. Levantamento Inicial e Elaboração do Termo de Referência:

e.5.2.1. Em seu trabalho de campo (visita in loco), a CONTRATADA realizará um levantamento técnico detalhado das instalações, incluindo análise das condições climáticas, topografia, espaço disponível e demanda energética.

e.5.2.1.1. Com base nesse levantamento, a CONTRATADA contribuirá na elaboração do Termo de Referência, detalhando as especificações técnicas, requisitos e diretrizes para a aquisição e instalação das usinas fotovoltaicas e da melhoria da iluminação pública.

e.6.1. Processo Licitatório:

e.6.1.1. As especificações técnicas, requisitos e diretrizes para seleção da empresa responsável pela implantação das usinas fotovoltaicas terão por base as orientações técnicas emanadas da CONTRATADA, as quais constarão no Termo de Referência;

e.6.1.2. A CONTRATADA participará do processo como consultora técnica, auxiliando na análise das propostas técnicas recebidas e na avaliação da capacidade técnica das empresas concorrentes

e.7.1. Acompanhamento da Execução:

e.7.1.1. Após a contratação da empresa executora, a CONTRATADA acompanhará todas as etapas da execução do projeto, realizando diligências, por meio do CONTRATANTE, para garantir o cumprimento das especificações técnicas, prazos e qualidade do serviço.

e.7.1.2. A CONTRATADA também será responsável por solucionar eventuais dúvidas técnicas, fornecer orientações e auxiliar na aprovação das etapas intermediárias do projeto, se for o caso.

e.8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

e.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

e.9. Ainda, deverá atender o seguinte:

1. Diagnóstico energético municipal:

- Levantamento e análise detalhada das faturas de energia elétrica dos órgãos públicos de cada Município consorciado;
- Classificação dos consumos por tipo de uso (iluminação pública, prédios públicos, unidades de saúde, escolas, etc.) e grupos tarifários;
- Cálculo de indicadores de eficiência energética (kWh/m², kWh/aluno, kWh/atendimento, etc.).

2. Análise de eficiência energética:

- Avaliação do perfil de consumo elétrico em cada Município;
- Identificação de desperdícios, padrões de uso inadequado ou horários de pico;
- Proposição de medidas de eficiência energética com ou sem geração distribuída.

3. Avaliação técnica de viabilidade para implantação de sistemas fotovoltaicos:

- Estudo de áreas disponíveis (telhados, solo, estacionamentos tipo *carport*) para instalação de painéis solares e demais áreas que possam ser reaproveitadas para finalidade da(s) usina(s) solar(es);
- Avaliação de sombreamento, orientação solar e irradiação;
- Definição preliminar da potência instalada ideal por unidade.

4. Estudo de viabilidade para modernização da iluminação pública:

- Levantamento da quantidade, tipo, potência e disposição dos pontos de iluminação pública existentes;
- Diagnóstico do consumo e custo atual com iluminação pública;
- Proposta preliminar de substituição por luminárias LED com maior eficiência energética.

5. Análise financeira e econômica (payback):

- Projeção de investimentos necessários;

Estimativa de economia gerada com a implantação dos sistemas (fotovoltaico e LED);

- Cálculo de payback simples e/ou descontado;
- Análise da Taxa Interna de Retorno (TIR) e Valor Presente Líquido (VPL).

6. Proposta de integração com modelos de concessão ou parceria:

- Análise da viabilidade de Parcerias Público-Privadas (PPP), concessão administrativa ou patrocinada;
- Subsídios técnicos para a modelagem econômico-financeira futura;
- Apoio na definição do escopo para fase de estruturação do projeto executivo e edital.

7. Análise técnica e normativa:

- Verificação de conformidade com a regulamentação da ANEEL, legislação municipal e normas da ABNT (especialmente NBR 16274 e NBR 5410);
- Avaliação da necessidade de obras de reforço ou adequações na rede elétrica interna ou externa;
- Identificação de necessidade de autorizações ambientais, urbanísticas ou com a concessionária local de energia elétrica.

8. Elaboração de relatório técnico consolidado:

- Emissão de um parecer técnico para cada Município consorciado;
- Apresentação de mapas, plantas baixas, croquis e imagens georreferenciadas dos locais avaliados;
- Relatório final integrando diagnósticos, soluções e estimativas.

f. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

f.1. Gestão e Fiscalização do Contrato:

O CIOESTE indicará profissional para atuar, junto à Contratada, como fiscal da contratação, executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando a execução do serviço, recebendo, conferindo consistindo e analisando todos os dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pelo Contratado.

f.2. Obrigações da contratada:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- c) Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, sempre que notificado pela Administração;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas de seu(s) empregado(s), incluindo as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultantes de acidente de trabalho, ou de quaisquer outros benefícios decorrentes da relação entre o empregado destinado à prestação de serviço ao contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração.
- g) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando for o caso.

f.3. Obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Aplicar sanções quando atestadas irregularidades e/ou motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

f.4. Infrações e sanções administrativas:

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 na Lei Federal 14.133/2021.

f.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato e desde enseja a aplicação de outras penalidades.

f.4.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas artigo 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da parcela inexecutada, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor inexecutado;
- b) Pela recusa em realizar a execução: 10% (dez por cento) do valor da parcela inexecutada;
- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução: 5% (cinco por cento) do valor da parcela inexecutada;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021 ou neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato.

f.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

f.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

f.4.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

f.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f.4.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração.

f.4.8. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

f.5. Fiscalização:

f.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

f.5.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

f.5.3. O fiscal elaborará documento para o registro do histórico do contrato, em que constará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

f.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

f.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

f.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

f.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

f.6. Gestão do contrato:

f.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

f.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

f.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

f.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

f.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f.6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

g. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

g.1 O pagamento será efetuado pela Contratante da seguinte forma:

a) 60% quando da entrega do projeto/estudos técnicos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, para ser licitado.

b) 40% (quarenta por cento) após a homologação e adjudicação da licitação para a contratação do sistema fotovoltaica e iluminação pública.

g.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em conta corrente em nome da Contratada após o atesto de cada nota fiscal, acompanhada do relatório de execução dos serviços, pelo fiscal designado para fiscalização do contrato.

g.2. A Administração reterá, quando for o caso, os valores devidos referentes aos tributos ISSQN, IR e INSS.

g.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a administração.

g.4. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

h. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

h.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o §2º do art. 75** da mesma lei, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

h.1.1. O REGIME DE EXECUÇÃO será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

h.2. Condições da proposta:

h.2.1. A proposta de preços deverá conter:

- a)** Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c)** Preços unitários, totais e global da contratação, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades e cronograma de execução indicado neste Termo de Referência;
- d)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

h.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

h.2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

h.3. Condições de habilitação:

h.3.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

h.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- d)** Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- e)** Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

h.3.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

h.3.3. habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias;

h.3.4. Qualificação técnica:

h.3.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. estimativas do valor da contratação:

O valor total estimado para a contratação será o apurado em pesquisa de mercado realizada pelo **CIOESTE**, estabelecendo o valor de aceitabilidade máxima a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme levantado no estudo técnico preliminar.

j. adequação orçamentária:

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária própria do CIOESTE, constante da Programação Orçamentária Anual, no elemento de despesa:

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.



Barueri, 11 de agosto de 2025

Maria Elena P. Santos

Agente de Contratação

CIOESTE